



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL

Lei nº 22 de 13 de janeiro de 1978, que cria o Diário Oficial do Município
Ano 16 - nº 219 - Dona Inês, 09 de dezembro de 1993.

DECRETO Nº 373, de 09 de dezembro de 1993.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA
REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁ-
RIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTA-
DO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo
Art. 18, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e autorizado pelo
Art. 6º, inciso II da Lei nº 172 de 09 de dezembro de 1992, (Lei Or-
çamentária).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de
CR\$ 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil cruzeiros reais) pa-
ra reforço das dotações abaixo discriminadas:

SECRETARIA GERAL

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos..CR\$ 200.000,00

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 2.800.000,00

SERVIÇOS DE SAÚDE

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos..CR\$ 200.000,00

SERVIÇOS DE ASSIST. E PREV. SOCIAL

3.2.5.9 - Outras Transf. à Pessoas.....CR\$ 100.000,00

T O T A L:CR\$ 3.300.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a despesa com o Crédito Suplemen-
tar aberto pelo art. anterior, fica utilizado de acordo com o Art.
43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal 4.320 de 17 de março de
1964, a quantia de CR\$ 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil
cruzeiros reais) de parte do excesso de arrecadação apurado no exer-
cício

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 09 de dezembro de 1993.


Luiz José da Silva
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL

Lei nº 22 de 13 de janeiro de 1978, que cria o Diário Oficial do Município
no 16 - 224 - Dona Inês, 28 de dezembro de 1993.

DECRETO Nº 377, de 27 de dezembro de 1993.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e autorizado pelo art. 6º, inciso II da Lei nº 172, de 09 de dezembro de 1992 (Lei Orçamentária).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil cruzeiros reais), para reforço das dotações abaixo discriminadas:

0.1 - CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	CR\$	55.000 ,00
T O T A L:.....	CR\$	55.000 ,00

Art. 2º - Para ocorrer a despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo art. anterior, fica utilizado de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a quantia de CR\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil cruzeiros reais), de parte do excesso de arrecadação apurado no corrente exercício.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 27 de dezembro de 1993.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL

Lei nº 22 de 13 de janeiro de 1978, que cria o Diário Oficial do Município
no 16 - nº 221 - Dona Inês, 27 de dezembro de 1993.

DECRETO Nº 378, de 28 de dezembro de 1993.

Decreta feriado municipal e dá ou
tras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA
PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Or-
gânica do Município, e

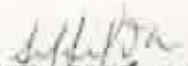
CONSIDERANDO as festividades alusivas ao Dia da Confraterniza-
ção Universal que transcorrerão a partir do dia 31 do corrente em to-
do o Município de Dona Inês,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado Feriado Municipal no dia 31 de dezem-
bro do corrente ano em todo o Município de Dona Inês.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês-PB, em 28 de dezembro de
1993.


LUIZ JOSÉ DA SILVA
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL

Lei nº 22 de 13 de janeiro de 1978, que cria o Diário Oficial do Município
no 16 - nº 222 - Dona Inês, 22 de dezembro de 1993.

DECRETO Nº 376, de 22 de dezembro de 1993.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA
REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁ-
RIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTA
DO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo
Art. 18, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e autorizada pelo
Art. 6º, inciso II da Lei nº 172 de 09 de dezembro de 1992, (Lei Or
çamentária).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de
CR\$ 6.690.000,00 (Seis milhões, seiscentos e noventa mil cruzeiros
reais) para reforço das dotações abaixo discriminadas:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$ 60.000,00

SECRETARIA GERAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$ 24.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 160.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos....CR\$ 60.000,00

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$ 24.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 2.985.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos....CR\$ 4.000,00

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente...CR\$ 3.225.000,00

SERVIÇOS DE SAÚDE

3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 30.000,00

3.2.8.0 - Programa de Formação de Patrimônio
de Servidor Público - PASEP.....CR\$ 13.000,00

Diário Oficial nº 222 - Dona Inês, 22 de dezembro de 1993.


SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	CR\$	10.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos...	CR\$	95.000,00
T O T A L:.....		CR\$ 6.690.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a despesa com o Crédito Suplemen-
tar aberto pelo art. anterior, fica utilizado de acôrde com o Art.
43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal 4.320 de 17 de março de
1964, a quantia de CR\$ 6.690.000,00 (Seis milhões, seiscentos e no-
venta mil cruzeiros reais) de parte do excesso de arrecadação apura-
do no exercício.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 22 de dezembro de 1993.


Luiz José da Silva
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL

Lei nº 22 de 13 de janeiro de 1978, que cria o Diário Oficial do Município
no 16 - nº 221 - Dona Inês, 15 de dezembro de 1993.

DECRETO Nº 375, de 15 de dezembro de 1993.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA
REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁ-
RIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTA-
DO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo
Art. 18, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e autorizado pelo
Art. 6º, inciso II da Lei nº 172 de 09 de dezembro de 1992, (Lei Or-
çamentária).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de
CR\$ 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil cruzeiros reais) pa-
ra reforço das dotações abaixo discriminadas:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$ 200.000,00

SECRETARIA GERAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$ 100.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos...CR\$ 155.000,00

FAZENDA MUNICIPAL

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos...CR\$ 70.000,00

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$ 950.000,00

3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....CR\$ 765.000,00

4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente.....CR\$ 185.000,00

SERVIÇOS DE SAÚDE

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$ 100.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos...CR\$ 100.000,00

3.2.5.3 - Salário-Família.....CR\$ 90.000,00


SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	CR\$	100.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	CR\$	485.000,00
T O T A L:.....	CR\$	<u>3.300.000,00</u>

Art. 2º - Para ocorrer a despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo art. anterior, fica utilizado de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a quantia de CR\$ 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil cruzeiros reais) de parte do excesso de arrecadação apurado no exercício.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 15 de dezembro de 1993.


Luiz José da Silva
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL

Lei nº 22 de 13 de janeiro de 1978, que cria o Diário Oficial do Município
de 16 - nº 220 - Dona Inês, 13 de dezembro de 1993.

DECRETO Nº 374, de 13 de dezembro de 1993.

Decreta ponto facultativo e dá outras providências.


O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 22 do corrente mês, tendo em vista as festividades natalinas dedicadas aos funcionários municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, em 13 de dezembro de 1993.


LUIZ JOSÉ DA SILVA
PREFEITO

Lei nº 202, 13 de dezembro de 1993.

Altera o limite para a abertura de Créditos Suplementares no Orçamento do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado para 800% (oitocentos por cento) o limite para abrir Créditos Suplementares no Orçamento deste Município para o corrente exercício, a que se refere o inciso II do Art. 6º da Lei Municipal nº 172, de 09.12.1992 e o Art. 1º da Lei Municipal nº 193, de 05.08.1993.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 13 de dezembro de 1993.


LUIZ JOSÉ DA SILVA
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL

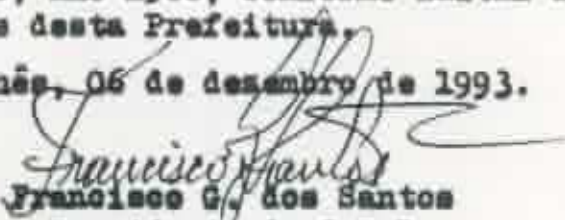
Lei nº 22 de 13 de janeiro de 1978, que cria o Diário Oficial do Município
no 16 - nº 218 - Dona Inês, 07 de dezembro de 1993.

LEILÃO PÚBLICO Nº 03/93.

AVISO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dona Inês designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 23, de 28 de janeiro de 1993, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 23 do corrente mês, fará realizar Leilão Público para alienação de um veículo inservível à administração pública, com as seguintes características: Ambulância FIAT ELBA S, ano 1988, conforme Edital de Leilão nº 03/93 afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura.

Dona Inês, 06 de dezembro de 1993.


Francisco G. dos Santos
Presidente da C.P.L.

EDITAL DE LEILÃO Nº 03/93.

ALIENAÇÃO DE BEM MÓVEL

A Prefeitura Municipal de Dona Inês, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo senhor Prefeito Municipal, conforme Portaria nº 23, de 28 de janeiro de 1993, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23 de dezembro de 1993, a partir das 9:00 horas, no pátio da garagem da Prefeitura Municipal - Rua Antonio Toscano, s/nº, nesta Cidade, por intermédio do Leiloeiro designado pelo Exmº. Prefeito, Sr. Francisco Guilherme dos Santos, licitação sob forma de Leilão para alienação de veículo inservível a municipalidade, abaixo relacionado com as respectivas características e avaliação mediante as exigências e condições igualmente estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Relação do veículo a ser alienado:

Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	AVALIAÇÃO CR\$
01	PIAT ELBA S, movido à álcool, ano de fabricação 1988, placa OM 5152, chassi nº J3306606, cor branco, modelo ambulância.....	120.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

A arrematação será efetuada por preço igual ou superior ao da avaliação e os lances mínimos intermediários serão de CR\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado no ato da arrematação ou 20% (vinte por cento) do valor arrematado como sinal, em espécie ficando 80% (oitenta por cento) restante para pagamento em espécie, na Tesouraria da Prefeitura Municipal, até o dia 27 de dezembro de 1993.

CLÁUSULA QUARTA

O bem arrematado deverá ser pago à vista, no ato da arrematação em moeda corrente, exceto os 80% da Cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA

Os impostos e taxas incidente sobre o bem alienado correrão por conta do arrematante.

CLÁUSULA SEXTA

Em não ocorrendo a interligação do pagamento no prazo estipulado no item 3, o arrematante perderá o direito ao bem e sinal.

CLÁUSULA SÉTIMA

O arrematante terá prazo de 10 dias úteis, para proceder a retirada do veículo arrematado.

Fimdo este prazo, incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) por dia a título de armazenamento sobre o valor da arrematação, até o limite de 30 dias corridos, contados do dia seguinte ao término do prazo para retirada do veículo arrematado. Decorrido este prazo de 30 dias, não havendo o arrematante providenciado a retirada do aludido veículo, perderá todo o direito sobre o respectivo bem e a importância que haja sido paga a qualquer título, sobre o bem arrematado.

CLÁUSULA OITAVA

O veículo neste Edital relacionado, poderá ser visto e examinado pelos interessados, em dias úteis, no pátio da Garagem da Prefeitura Municipal à Rua Antonio Toscano s/nº, nesta cidade.

CLÁUSULA NONA

Os pretendentes licitantes, deverão comparecer ao local determinado, neste Edital, para realização do Leilão, munidos de carteira de Identidade e CIC, para pessoas físicas e Inscrição Estadual e CGC, para pessoas jurídicas, os interessados devem comparecerem no local do Leilão com dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ao participar do presente Leilão, o arrematante tacitamente confessa ter conhecimento e aceitar as exigências e condições, estabelecidas no presente Edital 03/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação.

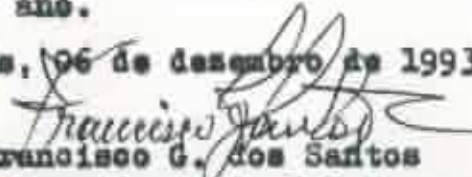
Prefeitura Municipal de Dona Inês, 06 de dezembro de 1993.


Francisco G. dos Santos
Presidente da C.P.L.

AVISO DE EDITAL**TOMADA DE PREÇOS Nº 10/93.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dona Inês, torna público para conhecimento das firmas fornecedoras interessadas, que se encontra afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura, à Av. Major Augusto Bezerra nº 02, Dona Inês-PB, O EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/93, para aquisição de uma CAMIONETA PICK-UP, usada, ano de fabricação até 1993, com cabine simples, movida à diesel, potência do motor até 120 cv, com direção hidráulica. Os interessados deverão entregar suas propostas no endereço acima mencionado, até às 9:00 horas do dia 22 de dezembro do corrente ano.

Dona Inês, 06 de dezembro de 1993.


Francisco G. dos Santos
Presidente da C.P.L.

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/93.

A Prefeitura Municipal de Dona Inês, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 23/93, de 28 de janeiro de 1993, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 9:00 horas do dia 22 de dezembro do ano em curso, na sede da Prefeitura, à Av. Major Augusto Bezerra, 02, Dona Inês, estará realizando sob égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Licitação para aquisição do objeto abaixo caracterizado.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

O objetivo desta Licitação é a aquisição de um automóvel CAMIONETA PICK-UP, usada, ano de fabricação até 1993, com cabine simples movida à diesel, potência do motor até 120 cv, com direção hidráulica.

CAPÍTULO II - DA HABILITAÇÃO

Poderão participar do certame as pessoas físicas e jurídicas que atenderem aos requisitos a seguir indicados:

1. Documentos para habilitação.
 - a) Carteira de Identidade e CPP para pessoa física;
 - b) Registro Comercial, ou ato constitutivo da firma;
 - c) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes-CGC (MF).
 - d) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio do licitante;
 - e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio do licitante;
 - f) Certificado de regularidade para com o INSS e FGTS.
2. Documentos relativo a qualificação econômica.
 - a) Balanço patrimonial e demonstrativo contábil;
 - b) Certidão negativa de falência ou concordata expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3. A documentação referida anteriormente poderá ser substituída por certificado de registro cadastral - CRC, exceto os certificados de regularidade para com o INSS e FGTS.

4. As firmas não cadastradas na Prefeitura poderão enviar a documentação exigida, para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, em envelope lacrado.

5. O licitante que não atender a qualquer das exigências para a habilitação será desqualificado, quando do exame da documentação pela C.P.L.

CAPÍTULO III - DAS PROPOSTAS

1. A apresentação de propostas de participação nesta Licitação implicará na aceitação de todas as condições contidas no presente Edital.

2. Não serão aceitas as propostas apresentadas posteriormente a data e hora determinada neste Edital.

3. As propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, datilografadas ou impressas, em 03 vias, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e assinada pelos licitantes ou seus representantes, contendo o valor global do objeto.

a) A proposta apresentada não poderá ter um prazo de validade inferior a 20 dias contados a partir da data de entrega dos envelopes.

b) Mencionar se os preços cotados são firmes ou reajustáveis, em caso de omissão a proposta será desclassificada.

CAPÍTULO IV - DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O pagamento será realizado imediatamente após a entrega do objeto adjudicado.

CAPÍTULO V - DA ABERTURA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

1. Só serão abertas as propostas dos licitantes devidamente habilitados.

a) A C.P.L observando os critérios estabelecidos neste Edital procederá classificação da proposta mais vantajosa para a Administração.

b) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do Edital, ou que ferirem dispositivos do Estatuto das Licitações públicas.

2. Do julgamento

- a) Atendida as exigências legais a C.P.L. julgará as propostas utilizando a licitação de menor preço;
- b) Para efeito de julgamento, serão acrescidas aos preços das propostas oriundas de outros Estados, a diferença de alíquotas de imposto ICMS entre o Estado de origem e o Estado da Paraíba;
- c) Em caso de empate será utilizado o critério de sorteio.

CAPÍTULO VI - DA ADJUDICAÇÃO

- a) A adjudicação da compra será feita através da ordem de compra, após a expedição da Nota de Empenho;
- b) Em caso de desistência do licitante vencedor, ou não entrega do objeto no prazo da validade da proposta, poderão ser convocados os proponentes por ordem de classificação, para fazê-lo, nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

CAPÍTULO VII - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

1. O Prefeito, em conformidade com a Lei pertinente, poderá anular por ilegalidade a presente licitação, podendo revogá-la por conveniência Administrativa.

CAPÍTULO VIII

- a) Os licitantes que se acharem com seus direitos ameaçados poderão, interpor recurso e pedir reconsideração dos atos, no prazo de cinco dias contados a partir da data de sua publicação;
- b) Interposto o recurso, a C.P.L. fará a devida comunicação aos licitantes participantes.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. As despesas com objeto da presente licitação correrão à conta do elemento de despesa 4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente do setor Serviços de Educação.

Das Multas e Penalidades

1. Pela recusa injusta do adjudicatário em aceitar nossa ordem de compra, caberão as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta.

2. No caso do não cumprimento pelo fornecedor do prazo de entrega proposto, será aplicado a multa de 0,2 (dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da compra.

Das Disposições gerais

a) O Proponente vencedor garantirá o objeto fornecido contra qualquer defeito de fabricação e mau funcionamento, dando-lhe assistência técnica, dentro da garantia de fabricação.

b) O acesso ao Edital e outras informações, poderão ser obtidas na Sala da C.P.L., no endereço acima mencionado.

Dona Inês, 06 de dezembro de 1993.


Francisco G. dos Santos
Presidente da C.P.L.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL

nº 22 de 13 de janeiro de 1978, que cria o Diário Oficial do Município

16 - nº 217 - Dona Inês, 03 de dezembro de 1993.

DECRETO Nº 371, de 01 de dezembro de 1993.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA
REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁ-
RIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e autorizado pelo art. 6º, inciso II da Lei nº 172, de 09 de dezembro de 1992 (Lei Orçamentária).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de CR\$ ' ' 1.246.342,73 (Hum milhão, duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e dois cruzeiros reais e setenta e três centavos), para reforço das dotações abaixo discriminadas:

0.1 - CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	CR\$	1.106.342,73
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	CR\$	65.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	CR\$	30.000,00
3.1.1.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	CR\$	35.000,00
3.1.3.2 - Serv. de Terc. e Encargos.....	CR\$	10.000,00
T O T A L:	CR\$	<u>1.246.342,73</u>

Art. 2º - Para ocorrer a despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo art. anterior, fica utilizado de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a quantia de CR\$ 1.246.342,73 (Hum milhão, duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e dois cruzeiros reais e setenta e três centavos), de parte do excesso de arrecadação apurado no corrente exercício.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 01 de dezembro de 1993.

RESOLUÇÃO Nº 170, de 03 de dezembro de 1993.

LEI Nº 170, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1993, PARA
 ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA
 SUPORTE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
 DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS.

O PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, RES-
 PONDENDO NA PARAFRASE, quanto das atribuições que lhe são conferidas pelo
 Art. 13, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e regulamentada pelo
 Art. 6º, inciso II da Lei nº 170 de 03 de dezembro de 1993, (Lei
 Orçamentária).

D E C I S Ã O :

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de
 CR\$ 7.300.000,00 (Sete milhões e trezentos mil e cem reais) pa-
 ra reforço das dotações abaixo discriminadas:

SECRETARIA SERAF

3.1.3.0 - Serviços de Mercadorias e Escozimento...CR\$	300.000,00
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....CR\$	300.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$	200.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Mercadorias e Escozimento...CR\$	200.000,00
SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.1.3.0 - Serviços de Mercadorias e Escozimento...CR\$	150.000,00
3.2.8.0 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - FAPESP.....CR\$	150.000,00
SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CR\$	6.000.000,00
T O T A L :CR\$	7.300.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a despesa com o crédito suplementar
 aberto pelo art. anterior, fica utilizada de acordo com o Art. 43,

Parágrafo 1º, Incisos II e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a quantia de CR\$ 6.245.786,01 (Seis milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis cruzeiros reais e um centavo) de parte do excesso de arrecadação apurado no exercício e fica utilizado a quantia de CR\$ 1.054.213,99 (Um milhão, cinquenta e quatro mil, duzentos e treze cruzeiros reais e noventa e nove centavos) por conta das seguintes anulações:

SECRETARIA GERAL

3.2.3.1 - Subvenção Social.....	CR\$	5.000,00
3.1.9.2 - Desp. de Exercícios Anteriores....	CR\$	5.000,00
3.2.3.3 - Contribuições Correntes.....	CR\$	20.000,00

FAZENDA MUNICIPAL

3.1.9.2 - Desp. de Exercícios Anteriores....	CR\$	3.000,00
3.2.6.5 - Juros de Outras Dívidas.....	CR\$	1.500,00
3.2.6.7 - Correção Monetária e/ Empréstimo por Antecipação da Receita.....	CR\$	1.500,00

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	CR\$	23.066,50
------------------------------------	------	-----------

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.9.2 - Desp. de Exercícios Anteriores....	CR\$	3.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	CR\$	307.650,30

SERVIÇOS DE SAÚDE

3.1.9.2 - Desp. de Exercícios Anteriores....	CR\$	1.000,00
3.2.3.1 - Subvenção Social.....	CR\$	2.000,00
3.2.5.9 - Outras Transf. à Pessoas.....	CR\$	28.219,19
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	CR\$	106.420,00

SERVIÇOS DE ASSIST. E PREV. SOCIAL

3.1.2.0 - Material de Consumo.....	CR\$	8.000,00
------------------------------------	------	----------

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	CR\$	156.358,00
4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente.....	CR\$	222.500,00

T O T A L:.....CR\$ 1.054.213,99

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 03 de dezembro de 1993.


Luiz José da Silva
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS



Emunha

P O R T A R I A Nº 51/93.

Dispõe sobre a nomeação de missão Especial de Inquérito Administrativo.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE, nomear os funcionários Maria da Ferreira Silva, professora, Francisco Guilherme dos Santos secretário Geral, e Francisca Fabrício Silva de Araújo, agente de Serviços Complementares, para sobre a presidência da praça, comporem a Comissão Especial de Inquérito Administrativo com o objetivo de apurar a responsabilidade da funcionária Cera Alves de Araújo, quanto a fraude de documento visando inscrição no Logos II, conforme consta do relatório da Coordenadoria da COEJA-SEC-PB, e a referida Comissão apresentar relatório conclusivo no prazo de sessenta dias.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 03 de dezembro de 1993.

L. J. da Silva
LUIZ JOSÉ DA SILVA
PREFEITO.